



Acidentes de Trabalho

O que é?

Conforme dispõe o art. 19 da Lei nº 8.213/91, "acidente de trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho".

Sofri acidente do trabalho. O que devo fazer? Quais meus direitos?

Benefício de auxílio doença acidentário



Elaboração do CAT

Estabilidade no emprego de 12 meses

Tipos de acidente de trabalho

- Acidentes de trajeto;
- Acidentes ocorridos durante viagens a trabalho ou a estudo financiadas pela empresa;
- Doenças decorridas de contaminação acidental durante o trabalho;
- Agressões provocadas por terceiros no horário e local de trabalho, incluindo atentados terroristas;
- Incêndio, inundação, desabamento e outras ocorrências de força maior;
- Acidentes que ocorrem durante períodos de refeição, descanso ou satisfação de necessidades fisiológicas;
- Lesões/doenças das quais o trabalho não seja causa única, mas possa ser estabelecida uma relação causal.

Como prevenir?

- Utilize os Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Mantenha áreas de circulação desobstruídas;
- Não obstrua o acesso aos equipamentos de emergências (macas, extintores, etc.);
- Informe ao superior imediato sobre a ocorrência de incidentes, para que se possa corrigir o problema e evitar futuros acidentes;
- Não execute atividade para a qual não está habilitado;
- Não improvise ferramentas. Solicite a compra de ferramentas adequadas à atividade;
- Não faça brincadeiras durante o trabalho. Sua atenção deve ser voltada apenas para a atividade que está executando;
- Oriente os novos colaboradores sobre os riscos das atividades;
- Cuidado com tapetes em áreas de circulação;
- Não retire os Equipamentos de Proteção Coletiva das máquinas e equipamentos. Eles protegem você e demais trabalhadores simultaneamente;
- Não fume em locais proibidos. Procure os locais destinados para tal;
- Evite a pressa, ela é "inimiga da perfeição". Além de se expor ao nível de risco maior, seu trabalho não terá uma boa qualidade;
- Confira sua máquina ou equipamento de trabalho antes de iniciar suas atividades, através do check list;
- Ao sentar, verifique a firmeza e a posição das cadeiras;
- Não deixe objetos caídos no chão.

Para saber mais, acesse as nossas fontes:

<https://www.tst.jus.br/web/trabalhoseguro/resolucao>

<https://www.marinha.mil.br/saudenaval/prevencao-de-acidentes-de-trabalho>

<https://dmcorradi.jusbrasil.com.br/noticias/253049129/sofri-acidente-do-trabalho-o-que-devo-fazer-quais-meus-direitos#:~:text=O%20empregado%20que%20sofre%20acidente,m%C3%A9dicos%20para%20obter%20o%20benef%C3%A9cio>

<https://dmcorradi.jusbrasil.com.br/noticias/253049129/sofri-acidente-do-trabalho-o-que-devo-fazer-quais-meus-direitos#:~:text=O%20empregado%20que%20sofre%20acidente,m%C3%A9dicos%20para%20obter%20o%20benef%C3%A9cio>

